

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2022 de 16 de novembro de 2022

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

O artigo 15.º do diploma mencionado determina que o mesmo deve ser objeto de regulamentação, o que se verificou através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto.

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2022, de 5 de setembro, publicada em *Jornal Oficial*, I Série, n.º 121, de 5 de setembro de 2022, determinou-se que o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climáticas, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, é aplicável às situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes dos fenómenos meteorológicos extremos ocorridos nas freguesias dos Mosteiros e de Feteiras, ambas do concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, em reunião da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática, de 2 de novembro de 2022, foram aprovadas 22 (vinte e duas) candidaturas, com um apoio total de 95.925,01 € (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco euros e um cêntimo).

Assim, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, o Conselho do Governo resolve:

1 – Aprovar os apoios financeiros, constantes do anexo à presente resolução, do qual faz parte integrante, por danos decorrentes de fenómenos meteorológicos extremos ocorridos nas freguesias dos Mosteiros e de Feteiras, ambas do concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no montante global de 95.925,01 € (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco euros e um cêntimo).

2 – Os encargos com os apoios financeiros decorrentes dos fenómenos meteorológicos extremos referidos no n.º 1 são suportados através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 01, Ação 20 do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – A presente resolução produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 10 de novembro de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 da presente resolução)

**Apoios financeiros**

<b>MOSTEIROS</b>	
<b>Nome</b>	<b>Valor do apoio</b>
Ana Sofia Cunha Andrade	3.375,00 €
António Duarte Sousa Almeida	1.358,06 €
Emanuel Faria Matos	2.250,00 €
Fernando Manuel Cabral Ferreira	11.250,00 €
Francisco Bettencourt Soares Ferreira	4.125,00 €
Manuel José Mota Medeiros	5.250,00€

<b>FETEIRAS</b>	
<b>Nome</b>	<b>Valor do apoio</b>
Álvaro José Raposo Barbosa	1.544,25 €
António José Casimiro da Costa a)	9.996,00 €
Bruno Manuel dos Santos Cordeiro	12.742,50 €
Carlos Alberto de Sousa Craveiro	4.050,00 €
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 646 Feteiras	1.814,42 €
Eduarda de Fátima Martins Cabral Craveiro	6.900,00 €
Francisco José Braga Ventura	6.660,00 €
Helder Rodrigo Couto Ponte	3.375,00 €
João Manuel Pedro Inácio Campos	3.187,50 €
José Manuel Cordeiro de Melo	1.150,00 €
Luís Alberto Cordeiro de Medeiros	2.877,66 €
Maria Malvina Tavares Marques Morgado Botelho	1.875,00 €

Marília Tavares Vasconcelos	7.443,90 €
Milton Filipe Cabral Melo	1.200,64 €
Tiago João Cabral Melo	3.500,08 €

a) António José Casimiro da Costa - apresentou duas candidaturas para bens distintos, tendo sido aprovado uma candidatura no valor de 5.346,00 € e uma candidatura no valor de 4.650,00 €.